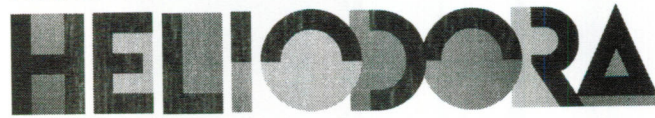


PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), para contribuição ao Consórcio a ser pago pelo Município de Heliódora-MG ao Consórcio CISLAGOS, da cidade de Itajubá-MG para prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

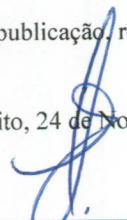
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
OP. Especial:	0.024	Consórcio Intermunicipal CISLAGOS
Nat. da Despesa:		
31.71.70		Pessoal e encargos.....R\$ 2.873,85
33.71.70		Outras Despesa Correntes.....R\$ 37.005,85
44.71.70		Investimento (Despesa de Capital).....R\$ 370,30
Fonte		1.500.1002

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, será utilizado recurso próprio, no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.500.1002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Novembro de 2025.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <u>290</u>
Documento recebido no dia <u>24</u> / <u>11</u> / <u>25</u> às <u>15:29</u> horas
<u>Assinatura</u>

Praça Santa Isabel, 18 – Centro – Heliodora-MG – CEP 37484-000 – Tel. (35) 99881-7273